

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 0015- VIGILANCIA EM SAUDE	
PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.600.0000.605	15.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.600.0000.605	25.000,00

Total	40.000,00
--------------	------------------

Total da Suplementação.....R\$.40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis